

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2024

A **SECRETARIA ESPECIAL DE IPOJUCA, MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado por seu Secretário Especial de Cultura, o Sr. **Jorge Henrique Ramos Soares**, torna público aos interessados, este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocatória de **PATROCÍNIO AOS ARRAIAIS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, DURANTE O CICLO JUNINO 2024 (de 17/06 à 07/07/2024), com histórico de realização, no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados**, a apresentarem projetos, visando celebração de Termo de Patrocínio para transferências recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades de interesse público, conforme disposto neste Edital.

Considerando a Constituição Federal, Artigos, 215, 216 e 2016-A;

Considerando a Lei Federal Nº 14.618/2023 – Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e trabalhadoras da Cultura;

Considerando a LEI FEDERAL Nº 14.555, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional;

Considerando a Seção II, artigo 136 da Lei Orgânica do município, que dispõe:
“Art. 136. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e seus bens”.

Considerando a Lei Municipal n.º 1.993/2020, que trata do Sistema Municipal de Cultura, que compete ao município reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais do município;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.923/19, que dispõe sobre a valorização dos artistas locais;

Considerando que a Secretaria Especial de Cultura é incumbida de planejar, integrar e executar políticas públicas para o desenvolvimento das políticas públicas culturais no município de Ipojuca, visando a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, contribuindo para geração do emprego e renda; bem como, também promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Regiões integradas;

Considerando a tridimensionalidade da cultura (simbólica, cidadã e econômica), que deve ser respeitada na criação de ações culturais no município;

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente é regido pela Lei Municipal nº 2.077 de 2022, e, sujeita-se, no que couber às normas contidas nas demais legislações cabíveis.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de propostas para a concessão de patrocínio, pelo Poder Executivo do Município do Ipojuca/PE, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura, por meio da formalização de termo de patrocínio, com vistas a subsidiar iniciativas particulares de âmbito cultural, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.077 de 2022 e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O presente Chamamento Público destina-se a apoiar as MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS CULTURAIS, visando garantir a manutenção dos **ARRAIAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, com histórico de realização, no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados.**

1.3 – Entenda-se como **ARRAIAL TRADICIONAL** os que são realizados em espaços públicos da cidade (praças, ruas ou ambientes similares de uso social), no CICLO JUNINO (de 17/06 à 07/07/2024), com acesso gratuito à população e **SEM FINS LUCRATIVOS (sem cobranças de ingressos/acessos e/ou similares).**

1.4 – NÃO é o objeto deste chamamento, os Arraias Juninos Tradicionais que são realizados com acesso restrito à população, e que são realizados apenas para convidados e/ou familiares, e que tenham principalmente a finalidade lucrativa.

1.5 – Os recursos recebidos pelos proponentes classificados, não poderão ser investidos na realização de serviços e/ou compra de materiais que sejam utilizados para a comercialização/lucros.

1.6 - Serão selecionadas 07 (sete) propostas, a ser concedido o patrocínio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma, observada a ordem de critérios para classificação, totalizando o investimento cultural de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Convocatória:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, **responsável pela organização do Arraial Tradicional, o qual deverá ter histórico de realização, no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados;**

b) Pessoa Jurídica de direito privado, **de natureza cultural**, com ou sem fins lucrativos, sediada no município do Ipojuca/PE, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo 12 meses e que seja **responsável pela Organização do Arraial Tradicional, o qual deverá ter histórico de realização,**

no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados.

3 - DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e externamente identificado, conforme dados descritos no item 4.2, contendo obrigatoriamente:

Pessoa Física:

1) Proposta de Patrocínio, contendo:

- Nome do Projeto;
- Descrição do Projeto;
- Local(ais);
- Período;
- Objetivos;
- Justificativa;

2) Histórico do Arraial Tradicional, que deverá ter no mínimo **2 (dois) anos de realização, no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados**; *As comprovações podem ser por meio de: Matérias de jornais, sites ou redes sociais impressos, cartazes e fotografias (devidamente datados), links de arquivos/mídias publicados em modo público, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, ou outros materiais que permitam a identificação do Tempo de Realização.*

3) Cópia do documento de identificação pessoal;

4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5) Comprovante de residência no município do Ipojuca;

6) Informar número de telefone, e-mail e demais meios de comunicação;

7) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

8) Certidão de Regularidade junto à Justiça Eleitoral;

9) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

10) Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

- 11) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- 12) Certidão Correccional da Controladoria Geral da União;
- 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14) Declaração de Contrapartida, com descrição clara do plano de mídia e da divulgação da logomarca do município em todas as peças publicitárias;
- 15) Declaração do representante de que não existem pendências de ordem administrativa e judicial relativas à execução de convênios em todas as esferas do Poder Público;
- 16) Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, da equipe vinculada a este objeto;
- 17) Declaração de que não há na organização do evento membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública e nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas;
- 18) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 19) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: I - membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 20) Declaração de que na organização do evento não possuem membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, gestor de órgãos ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

21) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Pessoa Jurídica:

1) Proposta de Patrocínio, contendo:

- Nome do Projeto;
- Descrição do Projeto;
- Local(ais);
- Período;
- Objetivos;
- Justificativa;

2) Histórico do Arraial Tradicional, que deverá ter, **no mínimo, 2 (dois) anos devidamente comprovados**; *As comprovações podem ser por meio de: Matérias de jornais, sites ou redes sociais impressos, cartazes e fotografias (devidamente datados), links de arquivos/mídias publicados em modo público, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, ou outros materiais que permitam a identificação do Tempo de Realização.*

3) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, inclusive, com alterações se houver;

4) Comprovação de sede no Município do Ipojuca, há, pelo menos, doze meses;

5) Cópia do documento de identificação pessoal e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição, responsável pela assinatura do Termo de Patrocínio;

6) Cópia de Alvará de Funcionamento da instituição;

7) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9) Certidão Negativa Falimentar;

10) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

- 11) Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- 12) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- 13) Certidão Correccional da Controladoria Geral da União;
- 14) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15) Informar número de telefone, e-mail e demais meios de comunicação;
- 16) Cópia da Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- 17) No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- 18) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 19) Declaração de Contrapartida, com descrição clara do plano de mídia e da divulgação da logomarca do município em todas as peças publicitárias;
- 20) Declaração do representante de que não existem pendências de ordem administrativa e judicial relativas à execução de convênios em todas as esferas do Poder Público;
- 21) Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, da equipe vinculada a este objeto;
- 22) Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública e nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas;
- 23) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

24) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: I - membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

25) Declaração de que não possui dirigente, proprietário ou controlador, como membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, gestor de órgãos ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

26) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

3.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticado na Secretaria Especial de Cultura, desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e posteriormente entregues em envelope fechado.

3.3 - Outros documentos podem ser solicitados durante o processo.

4 - DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no formato **PRESENCIAL**, no período de **18 de maio até 03 de junho de 2024**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 14h, na Secretaria Especial de Cultura, situada à Rua Henrique Millet, n.º 90, Centro, Ipojuca/PE; ou **ON-LINE** através do e-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com

4.2 - As documentações para inscrição devem ser entregues em envelopes lacrados, com as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT N.º 003/2024**SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA ARRAIAL TRADICIONAL DO CICLO JUNINO***Nome do Arraial:**Nome do Representante Legal:**Telefone para contato**E-mail:**Data de entrega:***5 - DO CALENDÁRIO**

Descrição	Período
Publicação do Edital	17/05/2024
Impugnação do Edital	18 a 21/05/2024
Inscrição de Propostas	18/05 a 03/06/2024
Análise	04 e 05/06/2024
Resultado preliminar	05/06/2024
Período recursal	6 a 10/06/2024
Resultado final	11/06/2024
Pagamentos	A partir de 13/06/2024

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas. Será composta por 03 representantes, sendo: 2 (dois) da Secretaria Especial de Cultura e 1 (um) da Secretaria Especial de Juventude.

6.2 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 - As inscrições serão avaliadas em 02 (duas) etapas:

7.1.1 - **1ª Etapa:** Análise Preliminar: consiste na análise e triagem das exigências constantes em cada formulário de inscrição, bem como na verificação

do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

7.1.2 - **2ª Etapa:** As propostas serão analisadas de acordo com os critérios abaixo, para definição da ordem de classificação:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Histórico do Tempo de Realização do Arraial, com exigência mínima;	- Eventos realizados por, no mínimo, 02 (dois) anos, devidamente comprovados.	4,0
(B) Histórico do Tempo de Realização do Arraial, por tempo de realização;	- Para cada ano de realização comprovado, exceto os 02 (dois) obrigatórios citados na linha acima, deverá ser somado 0.5 pontos, considerando a pontuação máxima total de 3,0 pontos.	3,0
(C) Histórico de apresentações culturais nos arraiais;	- As apresentações culturais realizadas pelos arraiais, em todos os anos, comprovadamente, receberão 0.2 pontos, considerando a pontuação máxima total de 3,0 pontos.	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL		10,0

7.2 - Em caso de empate, o critério de desempate será na seguinte ordem de considerações da pontuação do item 7.1.2:

- **(B) Histórico do Tempo Total de Realização do Arraial, por tempo de realização, considerados APENAS, os comprovados através de clipagens (redes sociais, reportagens, publicações, declarações de autoridades e/ou associações etc).**
- **(C) Quantidade de apresentações culturais de artistas locais, somados todos os anos, considerados APENAS, os comprovados através de clipagens (redes sociais, reportagens, publicações, declarações de autoridades e/ou associações etc).**

7.3 - A Comissão, após análise, classificará e divulgará o resultado preliminar das Propostas que atendem as exigências deste Edital, de acordo com os critérios apresentados.

7.4 - Os participantes que desejarem recorrer contra o edital e/ou o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 dias corridos, contado da publicação do edital e/ou do resultado preliminar, através do E-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo,

7.5 - Os recursos serão apresentados por ofício entregue à Secretaria Especial de Cultura e deverão ser precisos e fundamentados quanto ao ponto a ser recorrido.

7.6 - Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município para decisão final** com as informações necessárias à decisão final.

7.7 - A decisão final do recurso será divulgada juntamente com o resultado final do Chamamento Público. Não caberá novo recurso contra a decisão final.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO PATROCÍNIO:

8.1 - As propostas classificadas dentro do número de oportunidades de patrocínios serão convocadas para a celebração da parceria, e caso seja necessário, realizar ajustes quanto a proposta e regularização de documentação.

8.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Proponente será comunicado do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do patrocínio.

8.3 - A celebração do instrumento de patrocínio dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, conforme prevê o artigo 16 da Lei n.º 2.077/22.

8.4 - No período entre as inscrições e a eventual assinatura do instrumento de patrocínio, o Proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do patrocínio, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9 - DAS VEDAÇÕES

9.1 - **NÃO** será admitida inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- Integrantes da Comissão de Análise;
- Servidores e Funcionários Públicos;
- De Pessoa que tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade;
- De pessoa que tenha sido definitivamente condenada por ato de improbidade administrativa e por crime contra a Administração Pública;
- Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal;
- Não tenha sido licenciado na forma da legislação municipal - Pessoa Jurídica;
- **De Arraial Tradicional que não obtem, até a publicação do resultado final desse chamamento público, a prestação de contas APROVADAS, de anos anteriores.**

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela execução do patrocínio em desacordo com a Proposta e com as normas da Legislação cabível, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Proponente as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária de firmar patrocínios e parcerias com a Administração Pública;

III - declaração de inidoneidade.

10.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização no âmbito do patrocínio que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do patrocínio e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

10.4 - A sanção de suspensão temporária impede o Proponente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

10.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede o Proponente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Proponente ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo.

10.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

11 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

11.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: **Unidade Orçamentária: 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta, Fundo Programático: 13.392.3302.2332 – Apoio às atividades culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.48 Fonte: 01.**

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em **Parcela única.**

11.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), onde eventualmente serão contempladas 07 (sete) propostas, sendo concedido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada uma.

11.4 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do patrocínio, o Proponente deverá observar o instrumento de patrocínio e a legislação regente - Lei Municipal n.º 2.077/22. **É obrigatório a leitura integral dessa legislação, não podendo o proponente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

11.5 - Todos os recursos do patrocínio deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

11.6 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao patrocínio, membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.7 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.8 - O instrumento de patrocínio será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A divulgação do resultado final não obriga a administração pública a firmar o instrumento com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.9 - **SERÃO RETIDOS NA FONTE O VALOR REFERENTE AOS IMPOSTOS, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO PATROCÍNIO.**

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - De acordo com o PLANO DE MÍDIA apresentado na inscrição, a contrapartida consiste em adotar medidas de divulgação da logomarca do município em todas as peças publicitárias, de modo que permitam ampla divulgação institucional do patrocinador, quais sejam:

12.1.1 - AMPLA DIVULGAÇÃO do município do Ipojuca com a inserção da identidade visual, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do Evento, tais como: folder, banner, cartazes, etc. Releases de imprensa, pelas de comunicação para mídica eletrônica, mídias digitais, sites, cds, dvds, quando houver;

12.1.2 - Inserir a IDENTIDADE VISUAL do patrocinador em uniforme e equipamentos, quando houver;

12.1.3 - CITAR O PATROCINADOR em aberturas e encerramentos, quando houver;

12.1.4 - Citar o patrocinador em entrevistas ou declarações públicas, inclusive em MÍDIA ELETRÔNICA E REDES SOCIAIS, quando houver.

12.1.5 - Outras medidas necessárias à garantir a AMPLA DIVULGAÇÃO do município.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 – A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do prazo final para a conclusão do objeto, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.077/22.

13.2 - O patrocinado está obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.077/22.

13.3 - Para a prestação de contas, o patrocinado deverá apresentar a comprovação da realização do evento patrocinado e das contrapartidas previstas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.077/22.

13.4 - O procedimento para prestação de contas e as documentações necessárias estão previstos na Lei Municipal nº 2.077/22.

13.5 - O patrocinado deverá apresentar Declaração de Ciência do DEVER DE PRESTAR CONTAS.

13.6 - No momento da prestação de contas, o patrocinado deverá proceder com a devolução do valor do patrocínio recebido a maior, quando não restar comprovada

a sua utilização integral.

14 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As obrigações do eventual Patrocinado e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, constam do Termo de Patrocínio que integra o presente Edital.

14.2 - Informações serão prestadas aos interessados na Secretaria Especial de Cultura, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.3 - Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/portal>.

14.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.** Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do patrocínio, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

14.5 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 02 dias corridos após a publicação do mesmo, de forma eletrônica, pelo e-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Especial de Cultura.

14.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.8 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Especial de Cultura.

Ipojuca/PE, 17 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES

Secretário Especial de Cultura

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “f”, da Lei n.º 2.077/2022, que **REALIZAREI A CONTRAPARTIDA** prevista no plano de mídia e de divulgação da logomarca do município.

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM PENDÊNCIAS DE ORDEM
ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “g”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO EXISTEM** pendências de ordem administrativa e judicial relativas à execução de convênios em todas as esferas do poder público.

Ipojuca, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER CONTRATAÇÃO DE PARENTES OU EMPRESAS

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “h”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO HAVERÁ** contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes/membros vinculados a este objeto.

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO OU NO
QUADRO DE DIRIGENTES MEMBROS DE PODER OU DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “i”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO HÁ na organização do evento membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública e nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas.**

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “j”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO CONTRATAREI** para prestação de serviços: servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas.

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “k”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO SERÃO REMUNERADOS**, a qualquer título, com os recursos repassados:

I - membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM MEMBROS/DIRIGENTES

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “m”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO POSSUÍMOS** membros/dirigentes dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, gestor de órgãos ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

Ipojuca, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro que **NÃO EMPREGO MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGO MENOR DE DEZESSEIS ANOS** em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE PRESTAR CONTAS

Declaro que **ESTOU CIENTE** do meu dever de **PRESTAR CONTAS** do aproveitamento do patrocínio, de acordo com o procedimento, prazos e demais previsões da Lei Municipal nº 2.077/22, não podendo alegar, futuramente, que não conheço da obrigação de Prestar Contas, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Ipojuca, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal